



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 070/2023**  
**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023**

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638.0001/59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, portador do CPF 000.886.930-82, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS – RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26, sediada na Rodovia BR 386, Km 341, 5876, Bairro Bom Pastor, Município de Lajeado/RS, CEP 95.905-500, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.003/057, Pregão Eletrônico Nº 13/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos para as escolas da Rede Municipal de Ensino. O valor total a ser pago pela Contratante será de **R\$ 31.858,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais)**.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tio Hugo-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de Outubro de 2022.

### 1.1 Discriminação do objeto:

| Item | Quant   | Produto                                                       | Valor Unit.  | Valor Total          |
|------|---------|---------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| 02   | 50 conj | Conjunto Aluno Adulto Tam 06 (descrição Edital)               | R\$ 510,00   | R\$ 25.500,00        |
| 11   | 05 conj | Conjunto para Biblioteca (descrição Edital)                   | R\$ 1.158,00 | R\$ 5.790,00         |
| 12   | 01 und  | Mesa de Portador de Necessidades Especiais (descrição Edital) | R\$ 568,00   | R\$ 568,00           |
|      |         | <b>Total</b>                                                  |              | <b>R\$ 31.858,00</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666 de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA.

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 4. CLÁUSULA QUARTA.

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no Edital e Termo de Referência.

### 5. CLÁUSULA QUINTA.

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria de Educação e o Fiscal de Contrato, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

### 6. CLÁUSULA SEXTA.

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SETIMA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Programa: 00101 Educando com Qualidade;

Atividade: 1015 Aquis. De Móveis e Equipamentos p Sec de Educação e Escolas;

Rubrica: 443052000000 Equipamentos e Material Permanente.

### 8. CLÁUSULA OITAVA.

As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.



# Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura  
Municipal



Tio Hugo/RS, 11 de setembro de 2023.

**GILSO PAZ**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**  
**Responsável legal pela CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_